



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 426/2015

**DISPÕE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE INGÁ E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INGÁ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 41 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Ingá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º- Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do município de Ingá, nos termos do anexo desta Lei.

Art. 2º- O Poder Executivo, a Câmara Municipal de Vereadores e a sociedade civil organizada procederão com o acompanhamento e a avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º- As avaliações serão realizadas através de reuniões, levantamentos de dados estatísticos e da Conferência Municipal de Educação, coordenada pela Secretaria Municipal de Educação do município, que será realizada a cada 02 (dois) anos.

Art. 4º- Os Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos serão elaborados de modo a dar suporte ao alcance dos objetivos e metas do Plano Municipal de Educação.

Art. 5º- O Poder Público Municipal e as instituições integrantes do Sistema Municipal de Ensino empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas.

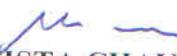
PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160, CENTRO
INGÁ-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições legais em contrário.

Ingá, 15 de junho de 2015.


MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
Prefeito Municipal